

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

2145/2025



Fls: Nº 1

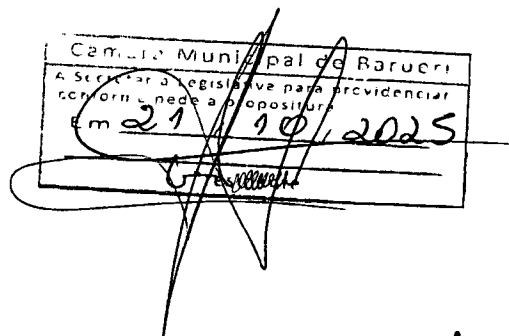
Proc. Nº 2290/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos ou privados, de comunicarem ao Conselho Tutelar os casos de uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas por crianças e adolescentes."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Poder Executivo que se digne S.Exa. interceder junto à Secretaria Competente, quanto à possibilidade de estabelecer, por meio de regulamentação administrativa, a obrigatoriedade de que hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, comuniquem imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas por crianças e adolescentes atendidos nesses estabelecimentos.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 16 de outubro de 2025.



LEANDRINHO DANTAS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade de fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, garantindo que situações de uso de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes por menores de idade recebam atenção imediata dos órgãos responsáveis. Ao comunicar o Conselho Tutelar, as unidades de saúde possibilitam que medidas de acompanhamento, orientação familiar e encaminhamento psicossocial sejam adotadas de forma célere e eficaz. Essa integração entre os serviços de saúde e o Conselho Tutelar é essencial para a prevenção da dependência química, bem como para a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Trata-se de uma medida simples, porém de grande relevância social, que contribui diretamente para a preservação da saúde, segurança e dignidade das nossas crianças e adolescentes, além de reforçar o compromisso do poder público com a proteção da infância e da juventude.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

28-10-2025 14:53 002732 1/2



11911